

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG comunica aos interessados que fará realizar a **Chamada Pública nº 001/2022** para a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**) do Município de Ouro Preto, durante doze meses, conforme Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie. Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda até **às 09:30 horas do dia 16 de dezembro de 2022** e a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 10:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022**, na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Pilar, em Ouro Preto/MG.

#### I - DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo II.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

#### 2.2. Envelope nº. 001

##### 2.2.1. Envelope nº. 01 – habilitação do fornecedor individual

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo no anexo IV do edital).

### 2.2.2. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Informal

Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo no anexo IV do edital).

### 2.2.3. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;
- d) Certidão negativa junto ao FGTS;
- e) Certidão negativa junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo no anexo V do edital);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.**

### 2.3. Envelope nº. 02

#### 2.3.1. Envelope nº. 02 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 deverá constar o Projeto de Venda conforme Anexo IV da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, disponível, também, no anexo III deste edital.

**2.3.2.** Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem **autenticados** por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

**2.3.3.** Não será habilitado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**2.3.4.** Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Superintendência de Compras e Licitações da PMOP.

## III. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**3.1. Secretaria de Educação:** O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios em cada unidade escolar (O endereço de cada unidade consta no Anexo II deste termo de referência ) devidamente separados, pesados e identificados para cada unidade escolar conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. A periodicidade das entregas será semanal, com o envio da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação para o fornecedor com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

**3.1.1.** O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME (gestor do contrato) e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

### IV. PAGAMENTO

**4.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

**4.2.** No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega**, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

**4.3.** A cada entrega, o agricultor deverá assinar, juntamente com a almoxarife ou responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo fornecedor. Ele deverá ser entregue ao setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação após as entregas nas unidades escolares para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

### V – DO FORNECIMENTO

**5.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**5.2.** Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### VI - CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

#### 6.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 6.1.1.** O fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar - que será enviado ao fornecedor com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.
- 6.1.2.** Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa na Secretaria Municipal de Educação, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.
- 6.1.3** A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 6.1.2.** As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** serão enviadas por e-mail ou poderão ser retiradas pessoalmente pelo representante da CONTRATADA no Setor de Alimentação Escolar em dia a ser estipulado pelo setor.
- 6.1.3.** De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, e com os recibos emitidos pelo fornecedor em, no mínimo, 03 (três) vias, o fornecedor efetuará nas unidades escolares entregas dos alimentos, e os recibos deverão ser **assinados e carimbados** no momento do recebimento pelo responsável da unidade escolar. Dos recibos, uma cópia ficará com o fornecedor, outra na unidade escolar e a outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.
- 6.1.4.** As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, para que não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 6.2. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- 6.2.1.** As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 6.2.2.** No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24(vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.
- 6.2.3** Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.
- 6.2.4** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do anexo I deste termo, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e às unidades escolares, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 6.2.5.** As quantidades dos produtos solicitadas pela Secretaria deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.
- 6.2.6.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente chamada pública, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 6.2.7.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**6.2.8.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

### VII. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**7.1.** A aceitação é a operação onde os membros do Setor de Alimentação Escolar e os responsáveis por cada unidade escolar acordam que o(s) produto(s) entregue(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa e nos recibos.

### VIII. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### 8.1. DOS PRODUTOS

##### Secretaria de Educação:

**8.1.1.** Todos os gêneros **perecíveis** deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras.

### IX. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

#### 9.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**9.1.1** Os gêneros **perecíveis** deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

### X. PRAZO DOS CONTRATOS

**10.1.** O contrato que será formalizado após a realização da presente chamada pública terão duração de 12(doze) meses, uma vez que os produtos serão pedidos e utilizados no exercício de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### XI. Dotação Orçamentária:

#### Secretaria de Educação

- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 353 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 353 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353 (Educação especial).

### XII. GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** Como gestor do contrato fica indicada a servidora Luciana Santos Roberto, nº. de matrícula 45.011.

### XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**13.2.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal, dirigida à autoridade competente, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

**13.3.** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**  
**Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar**  
**Ouro Preto - MG - 35.400-000**  
**E-mail: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br)**  
**Tel.: (31) 3559-3301**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**13.4.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: <http://www.ouopreto.mg.gov.br>;

Ouro Preto, 23 de novembro de 2022.

Elaborado por Andréa A. S. Guimarães

**Elis Regina da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Victor Schittini Teixeira**  
**OAB/MG 163.955**  
**Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA-

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

1.1. O procedimento para aquisição de produtos alimentícios observará as disposições da Lei Federal nº 11.947/09 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista que é atribuição legal do Município disponibilizar a todos os alunos da rede municipal de ensino alimentação escolar. Em atendimento à Lei Federal nº 11.947/09, que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, necessária se faz a presente chamada pública.

**3. OBJETO**

3.1. Aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) do Município de Ouro Preto, durante 12 (doze meses).

**4. DOS PRODUTOS**

4.1. Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos produtos alimentícios **perceíveis**.

**5. DO QUANTITATIVO**

5.1 Os per capita são baseados na literatura (livros de Nutrição) e também na vivência das unidades escolares, através das visitas técnicas realizadas pelas nutricionistas. O quantitativo e os gêneros alimentícios desta chamada pública estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

**6. DA ENTREGA**

**6.1. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

6.1.1. O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios em cada Unidade Escolar (o endereço de cada unidade consta no Anexo II deste termo de referência), devidamente separados, pesados e identificados para cada unidade escolar conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. A periodicidade das entregas será semanal, com o envio da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação para o fornecedor com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

6.1.2. O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME (gestor do contrato) e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

**6.2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

6.2.1. O fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar – que será enviado ao fornecedor com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

6.2.2. Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa no Setor de Alimentação Escolar, assim como informar o telefone de contato e e-mail da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

**6.2.3.** A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pelo Setor de Alimentação Escolar.

**6.2.4.** As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** serão enviadas por e-mail ou poderão ser retiradas pessoalmente pelo representante da CONTRATADA no Setor de Alimentação Escolar, em dia a ser estipulado pelo setor.

**6.2.5.** De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, e com os recibos emitidos pelo fornecedor em, no mínimo, 03 (três) vias, o fornecedor efetuará nas unidades escolares entregas dos alimentos, e os recibos deverão ser **assinados e carimbados** no momento do recebimento pelo responsável da unidade escolar. Dos recibos, uma cópia ficará com o fornecedor, outra na unidade escolar e a outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.

**6.2.6.** As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal e no recibo, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, para que não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

### 6.3. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

**6.3.1.** As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

**6.3.2.** No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.

**6.3.3.** Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

**6.3.4.** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do anexo I deste termo, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e às unidades escolares, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**6.3.5.** As quantidades dos produtos solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.

**6.3.6.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente chamada pública, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**6.3.7.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**6.3.8.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**7.2.** Os gêneros alimentícios deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### 8. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**8.1.** A aceitação é a operação onde os membros do Setor de Alimentação Escolar e os responsáveis por cada unidade escolar acordam que o(s) produto(s) entregue(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa e nos recibos.

### 9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### 9.1. DOS PRODUTOS

**9.1.1** Todos os gêneros **perceíveis** deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras.

### 10. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

#### 10.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**10.1.1.** Os gêneros **perceíveis** deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

### 11. PRAZO DOS CONTRATOS

**11.1.** O contrato que será formalizado após a realização da presente chamada pública terá duração de 12 (doze) meses, uma vez que os produtos serão pedidos e utilizados no exercício de 2023.

### 12. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

**12.1.** Valor e cotação: Foram realizadas pesquisas de mercado e chegou-se no valor médio de R\$660.200,29 (seiscentos e sessenta mil, duzentos reais e vinte e nove centavos).

**12.2** Na classificação das propostas será considerada a proposta global e o preço unitário de cada item ofertado, bem como o valor da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente legal do país, inclusos ainda os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura em duas vias, devidamente atestada pelo servidor da unidade escolar que recebeu os gêneros ou por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal — certidões (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**13.2.** No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega** Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

**13.3.** A cada entrega, o fornecedor deverá assinar, juntamente com o responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo fornecedor. Ele deverá ser entregue ao setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação após as entregas nas unidades escolares, como procedimento essencial para que se efetue o pagamento da nota fiscal e também para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Educação achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**14.2.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida à autoridade competente, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

**14.3.** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93.

### 15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 353 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 353 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353 (Educação especial).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**  
**Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar**  
**Ouro Preto - MG - 35.400-000**  
**E-mail: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br)**  
**Tel.: (31) 3559-3301**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

### **16. GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Como gestor do contrato fica indicada o servidor Luciana Santos Roberto, nº. de matrícula 45.011.

**Luciana Santos Roberto**  
**Gestor do Contrato**

**Angeluze de Oliveira Carvalho**  
**Superintendente Administrativo**

**Deborah Etrusco Tavares**  
**Secretária Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Gêneros</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Und.</b>
Abóbora tipo moranga, híbrida, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6603	Kg
Abobrinha extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	550	Kg
Acelga fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, separada por unidade escolar e identificada com o nome da mesma.	300	Kg
Agrião de primeira qualidade, folhas verdes de cor viva, frescas, tenras, limpas, livres de danos, manchas escuras ou viscosas. Bordas sem sinais de cor marrom ou amarela. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	150	Kg
Alface de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e devidamente identificados.	891	Kg
Banana caturra (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	5000	Kg
Batata lisa; de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6111,5	Kg
Beterraba lisa de primeira qualidade; compacta, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme; bem desenvolvida; sem sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem folhas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1458	Kg
Biscoito Polvilho . Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades. Peso: 4g a 6g cada unidade, sendo que devem ser . Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” ou qualquer característica organoléptica anormal. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	934	Kg
Biscoito Polvilho e queijo. Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades. Peso: 4g a 6g cada unidade, sendo que	551	Kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO	PATRIMÔNIO CIDADÃO	
deverem ser . Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” ou qualquer característica organoléptica anormal. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.		
Biscoito de Queijo. Fabricado a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo ( não devem estar duros). Serão rejeitados aquele mal assados ou queimados. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas ( unidades). Apresntar amostra ao Setor de alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.	551	Kg
Broa de Queijo ou erva doce. Peso padrão de 30 a 35 gramas (unidade). Fresca, com embalagem limpa, identificação do produtor, data de fabricação e validade. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	2500	Kg
Brócolis comum em rama, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes (cor verde, não apresentar partes amareladas). Bem desenvolvido, intacto e firme. Isento de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	250	Kg
Cenoura Amarela (mandioquinha-salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3000	Kg
Cheiro-verde. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem contendo salsa e cebolinha., com o nome da unidade.	500	Kg
Couve de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1000	Kg
Espinafre fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas e verde escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	350	Kg
Goiaba vermelha de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa e casca intactas e firmes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	Kg
Inhame dedo de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	Kg
Laranja de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme;	7500	Kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO	PATRIMÔNIO CIDADÃO	
devido ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.		
Mandioca de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1100	Kg
Mexerica tipo Pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	8500	Kg
Rosca caseira doce à base de Coco . Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	1400	Kg
Rosca caseira doce à base de Limão. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	1400	Kg
Rosca caseira doce à base de Leite. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	1400	Kg
Rosca caseira doce em Trança. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Devem ser macias e leves. Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 120 a 150 gramas (unidade), pois elas serão porcionadas na hora que forem ser oferecidas aos alunos. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	1450	Kg
Repolho verde; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	300	Kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I AO TERMO AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS ESCOLAS  
LISTA DE ENDEREÇOS E DISTÂNCIAS

	<b>Escolas Municipais</b>	<b>Endereço</b>
1	Aleijadinho	Praça Principal, s/nº - Santo Antônio do Salto. Distância da sede: 3,5 km
2	Alfredo Baeta	Rua Alvarenga, nº 400, Cabeças Sede
3	Ana Pereira de Lima	Povoado de Maracujá Distância da Sede: 35 km
4	Benedito Xavier	Rua Padre Manoel Maria, nº 133 – Glaura Distância da sede: 28 km
5	Dr. Alves de Brito	Rua do Campo, nº 26 – Rodrigo Silva Distância da sede: 24 km
6	Dr. Pedrosa	Rua Pedro Gonçalves da Silva, s/nº – Santo Antônio do Leite Distância da sede: 30 km
7	Inácio de Souza	Povoado de Piedade – Santa Rita Distância da sede: 53 km
8	Izaura Mendes	Rua Nossa Senhor da Piedade, s/nº, Piedade Sede
9	José Estevam Braga	Rua da Capelinha, s/nº – Engenheiro Corrêa Distância da sede: 38 km
10	Lavras Novas	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº – Lavras Novas Distância da sede: 22 km
11	Major Raimundo Felicíssimo	Rua Francisco Coelho, nº 27 – Amarantina Distância da sede: 30 km
12	Maria Leandra	Estrada de Bandeira, nº 254, Centro – Santa Rita Distância da sede: 31 km
13	Maria Leandra II	Povoado de Bandeira, s/nº – Santa Rita
14	Monsenhor João Castilho Barbosa	Rua Prefeito Washington Dias, nº 29, Barra Sede
15	Monsenhor Rafael	Rua Nova, s/nº – Miguel Burnier Distância da sede: 52 km
16	Nossa Senhora das Graças	Povoado de Bocaina Distância da sede: 16 km
17	Padre Antônio Pedrosa	Povoado de Coelho Distância da sede: 31 km
18	Padre Carmélio Augusto Teixeira	Rua Padre Rolim, nº 344 – Centro Sede
19	Padre Martins	Povoado de Santo Antônio – Santa Rita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		Distância da Sede: 53 km	PATRIMÔNIO CIDADÃO
20	Professor Adhalmir Santos Maio	Rua Jorge Caram, s/nº – Nossa Sra. do Carmo (Pocinho) Sede	
21	Professor Francisco Pignataro	Povoado de Mata dos Palmitos Sede	
22	Professor Hélio Homem de Faria	Rua Desidério de Matos, nº 1030 – Padre Faria Sede	
23	Professora Celina Cruz	Povoado do Mota – Miguel Burnier Distância da Sede: 58 km	
24	Professora Haydée Antunes -CAIC	Rua Um, s/nº, Cruz dos Montes, Vila Alegre – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20 km	
25	Professora Juventina Drummond	Rua São Pedro, nº 20 – Morro Santana Sede	
26	Rennê Gianetti	Rua Adelaide Ansaloni, s/nº – Saramenha de Cima Sede	
27	São Sebastião	Rua Rio das Velhas, s/nº – Morro São Sebastião Sede	
28	Simão Lacerda	Av. Juscelino Kubitschek, nº 132 – Bauxita Sede	
29	Tomás Antônio Gonzaga	Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 80 – Saramenha Sede	
30	Washington de Araújo Dias	Rua Principal, s/nº – São Bartolomeu Distância da sede: 16 km	

	Escolas Municipais de Educação Infantil	Endereço
1	Bernardina Queiroz	Rua Grande, nº 67 – Antônio Pereira Distância da sede: 30 km
2	Bonequinha Preta	Av. Pedro Aleixo, nº 218, Centro – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20km
3	Cirandinha	Rua 24 de Julho, s/nº, Morro Santana Sede
4	Reino da Alegria	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/nº, Piedade Sede

	Creches Municipais	Endereço
1	Arnaldo Bastos	Rua Um, s/nº, Cruz dos Montes, Vila Alegre – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20 km
2	Cantinho da Criança	Rua Capitão Vaz, nº 13 – Amarantina Distância da sede: 30 km
3	Colméia	Rua Milton Campos, nº 13 – Amarantina Distância da sede:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4	Criança Feliz	Rua Pedro Gonçalves da Silva – Santo Antônio do Leite Distância da sede: 20 km
5	Dona Hermínia	Rua Coronel Serafim, nº 120, Antônio Dias Sede
6	Dona Zumbi	Rua Grande, nº 4 – Antônio Pereira Distância da sede: 30 km
7	Naná Sette Câmara	Rua Nossa Senhora do Parto, s/nº, Padre Faria Sede
8	Noêmia Veloso	Rua Pirita, Veloso Sede
9	Padre Rocha	Rua das Flores, nº 141 A, Santa Cruz Sede
10	Padre Vaz	Rua Três, nº 22, Nossa Senhora do Carmo Sede
11	Pedro Aleixo	Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 581, Piedade Sede
12	Professora Anita Araújo	Rua Pinheiros Altos, nº 717A, Morro Santana Sede
13	Vila Aparecida	Rua Engenheiro Corrêa, nº 315, Vila Aparecida Sede
14	Zezinho Pedrosa	Rua Tombadouro, nº 135, Bairro Tombadouro – Cachoeira do Campo Distância da sede: 25 km

	Demais Prédios	Endereço
1	APAE	Rua João Pedro da Silva, nº255, Bauxita Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant.	Und	Valor unitário – R\$	Valor total – R\$
1	Abóbora tipo moranga, híbrida, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6.603	Kg	R\$ 5,53	R\$ 36.514,59
2	Abobrinha extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	550	Kg	R\$ 5,99	R\$ 3.294,50
3	Acelga de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, danos mecânicos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	300	kg	R\$ 20,84	R\$ 6.252,00
4	Agrião de primeira qualidade, fresco, firme, bem desenvolvida. Com folhas verde escuro (sem partes amareladas), lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	150	kg	R\$ 19,58	R\$ 2.937,00
5	Alface de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	891	Kg	R\$ 18,41	R\$ 16.403,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		OURO PRETO		PATRIMÔNIO CIDADÃO	
6	Banana Caturra (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	5.000	Kg	R\$ 7,07	R\$ 35.350,00
7	Batata lisa; de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6.111,5	Kg	R\$ 5,41	R\$ 33.063,21
8	Beterraba lisa de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Beterraba sem folha. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.458	Kg	R\$ 6,57	R\$ 9.579,06
9	Biscoito Polvilho. Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades. Peso: 4g a 6g cada unidade, sendo que devem ser. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” ou qualquer característica organoléptica anormal. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	934	Kg	R\$46,52	R\$ 43.449,68
10	Biscoito Polvilho caseiro e queijo. Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades. Peso: 4g a 6g cada unidade, sendo que devem ser. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” ou qualquer característica organoléptica anormal. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Na embalagem	551	Kg	R\$ 46,52	R\$ 25.632,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	deverem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.				
11	Biscoito de Queijo. Fabricado a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duros). Serão rejeitados aqueles mal assados ou queimados. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>	551	Kg	R\$ 45,92	R\$ 25.301,92
12	Broa de Erva Doce ou de Queijo. Peso padrão de 30 a 35 gramas (unidade). Fresca, com embalagem limpa, identificação do produtor, data de fabricação e validade. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>	2500	Kg	R\$ 26,44	R\$ 66.100,00
13	Brócolis comum em Rama, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes (cor verde, não apresentar partes amareladas). Bem desenvolvido, intacto e firme. Isento de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	250	Kg	R\$ 15,51	R\$ 3.877,50
14	Cenoura Amarela (Mandioquinha-salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3000	Kg	R\$ 14,86	R\$ 44.580,00
15	Cheiro verde kg, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem contendo salsa e cebolinha.	500	Kg	R\$ 24,54	R\$ 12.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16	Couve de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1000	Kg	R\$ 14,53	R\$ 14.530,00
17	Espinafre fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas e verde escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	350	Kg	R\$ 11,76	R\$ 4.116,00
18	Goiaba Vermelha de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa e casca intactas e firmes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	kg	R\$ 11,31	R\$ 22.620,00
19	Inhame dedo de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	Kg	R\$ 7,34	R\$ 14.680,00
20	Laranja de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	7500	Kg	R\$ 7,65	R\$ 57.375,00
21	Mandioca de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1100	Kg	R\$ 6,81	R\$ 7.491,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

				PATRIMÔNIO CIDADÃO	
22	Mexerica tipo Pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	8500	Kg	R\$ 5,91	R\$ 50.235,00
23	Rosca caseira doce à base de Coco. Fabricada a partir de ingredientes sãos e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>	1400	Kg	R\$ 21,70	R\$ 30.380,00
24	Rosca caseira doce à base de Leite. Fabricada a partir de ingredientes sãos e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>	1400	Kg	R\$ 21,70	R\$ 30.380,00
25	Rosca caseira doce à base de Limão. Fabricada a partir de ingredientes sãos e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>	1400	Kg	R\$ 21,70	R\$ 30.380,00
26	Rosca caseira doce em Trança. Fabricada a partir de ingredientes sãos e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Devem ser macias e leves. Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 120 a 150 gramas (unidade), pois elas serão porcionadas na hora que forem ser oferecidas aos alunos. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>	1450	Kg	R\$ 21,90	R\$ 31.755,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Superintendência de Compras e Licitações  
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar  
Ouro Preto - MG - 35.400-000  
E-mail: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)  
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO				PATRIMÔNIO CIDADÃO	
27	Repolho verde; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	300	Kg	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 660.200,29</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO III  
 MODELO DE PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO					PATRIMÔNIO CIDADÃO	agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ

nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados

que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES

INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física

nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E  
A .....

Ref.: Chamada Pública nº001/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de ....., Sr. ...., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**) do Município de Ouro Preto, conforme Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**3.2. Secretaria de Educação:** O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios devidamente separados, pesados e identificados para cada unidade escolar conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ ....., (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

**Parágrafo segundo:** No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega**, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

**Parágrafo terceiro:** A cada entrega, o agricultor deverá assinar, juntamente com o responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo fornecedor. Ele deverá ser entregue ao setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação após as entregas nas unidades escolares, como procedimento essencial para que se efetue o pagamento da nota fiscal e também para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

#### Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 353 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 353 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353 (Educação especial).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Educação.

§1º. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

§2º. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

§3º. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas;

§4º. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

§5º. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

§6º. O fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar.

§7º. Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa no Setor de Alimentação Escolar, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

§8º. A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente.

§9º. As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** serão enviadas por e-mail para representante da CONTRATADA em dia a ser estipulado por este setor.

§10º. De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, a empresa efetuará as entregas dos alimentos, que serão **assinadas e carimbadas** no momento do recebimento em no mínimo 02 (duas) vias sem rasuras e correções.

§11º. As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pela Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, para que

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

§12º. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

§13º. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

§14º. As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

§15º. No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.

§16º. Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

§17º. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se à Secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

§18º. As quantidades dos produtos solicitadas pela Secretaria deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.

§19º. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

§20º. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

§21º. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

§22º. Todos os gêneros **perceíveis** deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras;

§23º. Os gêneros **perceíveis** deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº001/2022....., **de de ..... de 2022.**

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do contrato fica indicada a servidora Luciana Santos Roberto, nº. de matrícula 45.011.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- I.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- I.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- I.3 Fraudar na execução do contrato;
- I.4 Comportar-se de modo inidôneo;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**I.5** Cometer fraude fiscal;

**I.6** Não manter a proposta;

**II.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**II.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**II.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**II.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**II.3** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**II.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**II.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

**II.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**III** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**III.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**III.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**III.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**IV.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**V.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**  
**Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar**  
**Ouro Preto - MG - 35.400-000**  
**E-mail: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)**  
**Tel.: (31) 3559-3301**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de .de 2022.

### **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

Secretaria Municipal de .....

.....  
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AVISO  
CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Encontra-se aberta na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Pilar, Ouro Preto/MG, a **Chamada Pública nº 01/2022**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**) do Município de Ouro Preto, conforme Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação de compras e especificações constante do edital.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda até **às 09:30 horas do dia 16 de dezembro de 2022** e a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 10:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022**, na Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada no endereço supracitado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br).

Ouro Preto, 23 de novembro de 2022.

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães.

**Elis Regina da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**